



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: Exposição de Motivos nº DV00009/2025

Setor Requisitante: Tesouraria da Câmara Municipal de Mataraca

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mataraca/PB, com disponibilidade de segunda a sexta-feira durante o expediente, e, quando necessário, nos finais de semana mediante prévio acordo.

Interessados: Câmara Municipal de Mataraca / 28.989.641 ROBERTA BRENDA DE LIMA CHAVES

Anexos: Exposição de motivos e documentação correspondente, incluindo minuta contratual.

PARECER JURÍDICO

Após análise dos documentos que instruem o presente processo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente ao reconhecimento da dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme já acolhido pelo despacho da Presidência da Câmara Municipal de Mataraca.

Verifica-se que o processo está **devidamente instruído**, atendendo aos requisitos legais previstos no **art. 72 da Lei 14.133/2021**, e contendo os seguintes elementos essenciais:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar, incluindo análise de riscos;
- Termo de Referência;
- Estimativa da despesa elaborada com base em parâmetros de aferição do melhor preço, nos termos do **art. 23, §1º, da Lei 14.133/21**;
- Demonstração da compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis;
- Justificativa da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de juntada aos autos da **documentação comprobatória de que a contratada atende aos requisitos de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidos**, conforme determina o **parágrafo único do art. 72** da referida legislação.

Fernando L. de Moura

Por fim, recomenda-se que o ato de autorização da contratação direta, ou seu extrato, seja publicado em sítio eletrônico oficial, garantindo a transparência do procedimento, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, desde que observadas as exigências formais acima destacadas.

Mataraca/PB, 1º de abril de 2025.



ANDREY FARIAS MOURA

Assessor Jurídico

OAB/PB 24.420